

SUMÁRIO

1. OBJETIVO..... 2

2. ABRANGÊNCIA..... 2

3. DIRETRIZES 2

 3.1. CONFLITO DE INTERESSES..... 2

 3.2. SUBORNO 3

 3.3. INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS..... 3

 3.4. REUNIÕES, CONTATOS E ENCONTROS GERAIS 3

 3.5. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE 4

 3.6. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS..... 4

 3.7. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO 4

 3.8. LICITAÇÕES..... 5

 3.9. FUSÕES E AQUISIÇÕES 5

 3.10. PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO 5

 3.12. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS 6

 3.12.1. PRÉ CONTRATAÇÃO 6

 3.12.2. PÓS CONTRATAÇÃO 6

 3.13. INTERRUPTÃO DE IRREGULARIDADES 6

 3.14. PROGRAMA DE INTEGRIDADE 7

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES 7

5. DOCUMENTOS ASSOCIADOS OU REFERÊNCIAS..... 8

APROVAÇÃO

	NOME	DATA	ASSINATURA
1	DR. OMAR ABUJAMRA JUNIOR <i>Presidente</i>	10-09-2024 06:04 BRT ____/____/____	<i>Dr. Omar</i>
2	DR. EMILSON FERREIRA LORCA <i>Diretor Vice-Presidente</i>	09-09-2024 09:12 BRT ____/____/____	<i>Emilson Ferreira Lorca</i>
3	EDUARDO PIOLTINE RACHID <i>Gerente de Gestão Estratégica</i>	09-09-2024 07:59 BRT ____/____/____	<i>Eduardo Rachid</i>
4	LEANDRO DO SANTOS SILVA <i>Coordenador de Governança Corporativa</i>	06-09-2024 17:32 BRT ____/____/____	<i>LEANDRO DOS S SILVA</i>

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é reforçar o compromisso da Unimed do Brasil em manter os mais elevados padrões de integridade, ética, transparência e governança corporativa na condução de seus negócios, além de definir as diretrizes e as práticas específicas de prevenção e combate à corrupção ativa e passiva em suas atividades e negócios.

Todo conteúdo desta política está em conformidade com a legislação brasileira vigente e complementa o Código de Conduta da Unimed do Brasil (MB.018) e os demais instrumentos regulamentares.

A Unimed do Brasil está comprometida e repudia a corrupção em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras, objetivando prevenir a ocorrência de situações, condutas e atos ilícitos contra a Administração Pública que possam ser caracterizados como prática de corrupção, conforme dispõe a Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção brasileira) regulamentada pelo Decreto nº 11.129/22, a Lei 9.613/98 (Prevenção de Lavagem de Dinheiro) e a Lei 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se à Unimed do Brasil, suas filiais, a todos os administradores (Diretores, Assessores, Superintendentes, membros do Conselho Confederativo, Conselho Fiscal, Fóruns e Comitês), aos colaboradores, bem como a todos os seus respectivos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços.

3. DIRETRIZES

A Unimed do Brasil tem como objetivo combater a corrupção em todas as suas formas, tais como extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras.

É proibida e intolerável a participação da Unimed do Brasil e qualquer terceiro que atue em seu nome, em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, como também a omissão perante conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta em atos ilícitos anteriormente nomeados, visando influenciar a tomada de decisão em descumprimento da legislação vigente.

NOTA:

Todos os colaboradores em qualquer nível hierárquico e os terceiros que atuem em seu nome, representando a Unimed do Brasil, devem cooperar com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos, sempre que solicitado.

3.1. CONFLITO DE INTERESSES

3.1.1 A fim de salvaguardar a reputação da Unimed do Brasil e do Sistema Unimed, todos os colaboradores e terceiros que atuem em nome da Unimed do Brasil, devem evitar situações de conflito de interesses reais ou presumidos, lembrando que os conflitos de interesses surgem tanto nas relações dos colaboradores com as partes relacionadas, bem como nas relações com agentes públicos, as regras para prevenir o conflito de interesse estão descritas na [POL.016 – Política de Conflito de Interesse](#).

3.2. SUBORNO

3.2.1. Esta política estabelece a proibição a seus colaboradores em qualquer nível hierárquico, terceiros, prestadores de serviços e fornecedores de oferta, promessa ou autorização de pagamento de suborno a qualquer pessoa ou instituição do setor público, privado ou do Terceiro Setor.

3.3. INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

3.3.1. Além dos princípios gerais já mencionados no Código de Conduta e demais diretrizes desta política, todas as interações entre membros da Unimed do Brasil, fornecedores, prestadores de serviço ou terceiros com agentes públicos, em nome, no interesse ou em benefício da Unimed do Brasil, deverão ser pautadas nos seguintes princípios específicos:

- **Proibidade:** não deverão ser praticados atos que visem burlar ou influenciar de forma indevida agentes públicos para que ajam ou se mantenham omissos contrariamente ao interesse público.
- **Precisão na linguagem:** a linguagem em todas as comunicações com agentes públicos deverá ser a mais precisa e técnica possível, visando evitar interpretações equivocadas sobre os temas tratados. Não devem ser utilizados termos ou expressões que apenas as pessoas que mantenham aquela comunicação sejam capazes de compreender.
- **Registro das informações:** em regra, as informações trocadas com agentes públicos em reuniões, contatos ou outros encontros (presenciais, por videoconferência ou por meio de ligações telefônicas) deverão ser formalizadas.

3.4. REUNIÕES, CONTATOS E ENCONTROS GERAIS COM AGENTE PÚBLICO

3.4.1 As regras abaixo aplicam-se a qualquer reunião, contato ou encontro entre integrantes da Unimed do Brasil, fornecedores, prestadores de serviço ou terceiros com agentes públicos, em nome, no interesse ou em benefício da Unimed do Brasil.

3.4.2. A comunicação com agentes públicos deve ser clara e direta, de forma a evitar interpretações dúbias:

- Toda comunicação por e-mail com agentes públicos deve ser feita a partir da conta de e-mail corporativa, jamais por meio de contas pessoais. Caso determinado colaborador ou terceiro, interagindo em nome da Unimed do Brasil, receba comunicação de agente público em sua conta de e-mail pessoal, deverá encaminhar para sua conta corporativa, respondendo a partir dela.
- As comunicações por meio de mensagens de texto de celular, seja de qualquer tipo (exemplo: SMS, WhatsApp, Telegram e similares), devem ser feitas somente por meio de dispositivos corporativos, e com uma linguagem formal compatível com a natureza institucional da comunicação.
- Toda interação presencial ou virtual deverá, preferencialmente, ser previamente agendada, sabendo-se de antemão quais temas serão tratados (i.e., pauta da reunião), onde será realizada e quem irá participar.
- É recomendável que toda interação presencial, preferencialmente, conte com a presença de ao menos 2 (dois) representantes da Unimed do Brasil.
- Todas as interações presenciais ou virtuais realizadas com agentes públicos deverão ser registradas por meio de relatórios, com as informações do que foi tratado e suas deliberações (quando houver), sendo aprovados pela Presidência da Unimed do Brasil.

- Para transparência das ações de Relações Institucionais e Governamentais realizadas, a agenda institucional consolidada deve ser divulgada no hotsite: Unimed do Brasil em Brasília, no seguinte caminho: <https://www.unimed.coop.br/site/web/unimed-brasil-brasilia>;
- Devem ser evitadas interações que possam criar suspeitas de ilegalidade, ou seja, qualquer interação que, apesar de lícita, possa parecer prática de qualquer irregularidade (exemplo: encontros em estacionamentos de shoppings ou quartos de hotéis, envio de mensagens codificadas etc.);
- Caso o colaborador e/ou representante legal tenha qualquer tipo de relacionamento com agente público além do âmbito de suas atividades profissionais (exemplo: relações de amizade, familiares, afetivas etc.), o referido relacionamento não poderá interferir ou influenciar nos negócios, nas atividades profissionais ou nos interesses da Unimed do Brasil. Nessa hipótese, o colaborador e/ou representante legal deverá, ainda, reportar a situação à área de Compliance e reportar na pesquisa de Conflito de Interesses, aplicada periodicamente aos colaboradores e a Alta liderança da Unimed do Brasil.

3.5. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

3.5.1. Com o objetivo de evitar práticas que influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos, as situações de brindes, presentes e hospitalidades devem seguir o disposto na política [POL.005 – Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades](#).

3.6. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

3.6.1. Todas os patrocínios feitos pela Unimed do Brasil têm como objetivo fortalecer o posicionamento da marca e reforçar o relacionamento com públicos estratégicos e devem ser realizados de acordo com as regras dispostas na diretriz [DS.003 – Diretriz Nacional de Parcerias do Sistema Unimed](#).

3.6.2. Em consonância com o Supremo Tribunal Federal e os termos do Código de Conduta, destaca-se que está terminantemente proibido doações, contribuições e campanhas políticas em nome da Unimed do Brasil bem como em nome de pessoa física de Administrador da Unimed do Brasil. A Confederação não tem como intuito impedir que as partes interessadas participem de processos eleitorais ou que façam contribuições políticas pessoais, porém se estas desejarem realizá-las, não estão autorizadas a relacionar tais contribuições à Unimed do Brasil.

3.6.3. Não é prática da Unimed do Brasil realizar doações monetárias a terceiros e órgãos públicos, bem como ela não autoriza seus membros e terceiros a realizarem doações em seu nome. Quando aplicável, a Unimed do Brasil realiza apenas doações de seu ativo imobilizado, conforme regras definidas na diretriz [DE.081 – Doações de Ativos Imobilizados](#).

3.6.4. Todas as situações de doações e patrocínios deverão ser avaliadas previamente pela área de Compliance conforme [DE.132 – Due Diligence](#), sendo que para patrocínios é necessário enviar o [FB.860 - Análise de Integridade de Parceria](#).

3.7. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

3.7.1.A Unimed do Brasil proíbe qualquer tipo de pagamento de facilitação, o qual trata-se de um pagamento feito, direta ou indiretamente, a agente público ou privado com o objetivo de acelerar ou garantir a execução de processos

ou rotinas administrativas (liberações, aprovações, atestados, autorizações, licenças, permissões etc.), considerando como um tipo de suborno.

3.8. LICITAÇÕES

3.8.1. A licitação é um expediente utilizado por órgãos e empresas do setor público para dar maior transparência e segurança aos processos de contratação de serviços ou compra de produtos do setor privado ou do terceiro setor.

3.8.2. Sendo assim, é bom para a sociedade e para todos os envolvidos que as licitações ocorram em um ambiente de plena transparência, honestidade e livre concorrência. A Unimed do Brasil proíbe práticas relativas a licitações públicas que não estejam em sintonia com a Lei nº 12.846/13 e a lei 14133/21. As regras para todo processo de licitação estão descritas na [DE.146 – Licitações](#).

3.9. FUSÕES E AQUISIÇÕES

3.9.1. Caso a Unimed do Brasil venha buscar novos negócios por meios de fusão, incorporação, aquisição de qualquer empresa, deverá ser realizado processo de “Due Diligence” de forma criteriosa conforme [DE.132 – Due Diligence](#), para verificar eventual histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013, além de incluir cláusulas anticorrupção no contrato de compra e venda, e considerar outras opções disponíveis para evitar a sucessão de qualquer passivo anterior ao fechamento da operação e/ou atos ilícitos relacionados à corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro.

3.9.2. Caso as empresas a serem objeto de operações societárias apresentem histórico de atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013 ou outros atos ilícitos relacionados à corrupção ou lavagem de dinheiro, só poderão prosseguir na operação após a formalização em Diretoria Executiva e com a justificativa e evidências da resolução do referido ato ilícito ou lesivo praticado contra a administração pública.

3.10. PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

3.10.1. A Unimed do Brasil não pactua, apoia ou aceita práticas relacionadas à “lavagem de dinheiro”, em consonância com a Lei nº 9.613/1998 e suas atualizações, ou seja, nenhuma prática efetuada com o propósito de legitimar ou ocultar recursos financeiros obtidos de modo antiético, ilícito ou criminoso.

3.10.2. Para prevenir a lavagem de dinheiro, monitoramos:

- Padrões incomuns ou complexos de pagamento, em que várias pessoas e/ou empresas estão envolvidas no processo de circulação do dinheiro, por meio de auditoria interna;
- Empresas e/ou pessoas identificadas com processo criminal relacionados a uma possível lavagem de dinheiro e ocultação de bens, por meio do processo de due diligence;

3.12. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

3.12.1. PRÉ CONTRATAÇÃO

3.12.1.1. A Unimed do Brasil realizará negócios somente com terceiros que possuam reputação e integridade comprovada por meio do processo de “Due Diligence” e homologação prévia (quando aplicável), visando a certificação de que não estejam envolvidos em atos antiéticos, ilícitos ou criminosos.

3.12.1.2. Não será admitido em hipótese alguma que:

- Terceiros, agindo em nome da Unimed do Brasil, exerçam qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja agente público ou não.
- A contratação de terceiros que tenham sido indicados ou recomendados, ainda que informalmente, por agentes públicos.

3.12.1.3. Em todos os contratos firmados pela Unimed do Brasil com terceiros de qualquer natureza, deve constar obrigatoriamente a cláusula anticorrupção que, de forma clara e expressa, proíba atos de corrupção e incorpore as regras contidas nesta política, por meio das quais, o terceiro assume o compromisso de cumprir integralmente com a lei anticorrupção, sob pena de rescisão de contrato, também dando ciência a [POL.017 – Código de Conduta para Parceiros e Terceiros](#).

3.12.2. PÓS CONTRATAÇÃO

3.12.2.1. Após a contratação dos terceiros, é dever do gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades e permanecer sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento à legislação anticorrupção.

3.12.2.2. Se por acaso, o gestor souber ou possuir motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pela Lei Anticorrupção e/ou por esta política tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou prometido por um terceiro em nome da Unimed do Brasil, deverá comunicar imediatamente à área de Compliance ou fazer uma denúncia no Canal de Ética.

3.13. INTERRUPÇÃO DE IRREGULARIDADES

3.13.1.A Unimed do Brasil adota procedimentos administrativos destinados a interromper e remediar tempestivamente qualquer descumprimento desta política que seja detectado pela cooperativa, seus membros ou terceiros.

3.13.2. Caso sejam identificadas violações a conduta, ética, integridade, leis e normativas (internas e externas), seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, o Comitê de Ética da Unimed do Brasil definirá ações com vistas à remediação das irregularidades.

3.13.3. Tais medidas podem considerar um possível afastamento do investigado, em qualquer nível hierárquico na organização, principalmente nos casos de envolvimento em atos de corrupção e fraude, com o objetivo de preservar o processo e as evidências, até que o processo seja finalizado e as medidas disciplinares aplicadas.

3.13.4. Nos casos em que houver atividades suspeitas em relação aos fornecedores e clientes, o gestor do contrato será acionado para eventuais esclarecimentos e, se necessária a interrupção do contrato, será levado a conhecimento do jurídico e da Diretoria Executiva para que sejam tomadas as medidas necessárias para a rescisão contratual.

3.14. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

3.14.1. O Programa de Integridade da Unimed do Brasil tem como foco adotar medidas anticorrupção para prevenção, detecção e remediação de atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira, conforme previstos na Lei nº 12.846/13, por um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade que estão dispostos na política [POL.006 – Política de Compliance](#).

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Administradores e Colaboradores

Relatar quaisquer suspeitas de violação por meio do Canal de Ética, colaborando para a melhoria contínua.

Auditoria Interna

Examinar de forma independente, as regras e os procedimentos estabelecidos nesta política, mitigando os riscos quanto às gestões, aos controles e aos processos internos, reportando à Diretoria Executiva e ao Comitê de Ética.

Comitê de Ética

- Assegurar a efetividade do Código de Conduta do Sistema Unimed do Brasil.
- Acompanhar os indicadores do Canal de Ética da Unimed do Brasil.
- Deliberar sobre assuntos pautados pelo Grupo Técnico de Ética.

Compliance

Monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política, mantê-la atualizada, refletir em seu conteúdo quaisquer alterações no direcionamento da marca e suportar eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e à sua aplicação, assim como desenvolver o conteúdo e monitorar a realização de Treinamento Anticorrupção.

Diretoria Executiva

Patrocinar e garantir o cumprimento dos pilares do Programa de Integridade da Unimed do Brasil, bem como o atendimento as legislações e normativas aplicáveis ao negócio.

Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros

Observar e zelar pelo cumprimento da presente política, bem como as disposições do Código de Conduta para Parceiros e Terceiros e, quando assim se fizer necessário, acionar os canais disponíveis na Unimed do Brasil para consulta sobre situações que conflitem com esta política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

Gestores

- Reforçar esta política por meio da comunicação junto às suas equipes.
- Disseminar dentro de suas respectivas áreas as diretrizes estabelecidas na política.
- Garantir que suas equipes participem dos treinamentos obrigatórios sobre o Código de Conduta e os demais treinamentos disponibilizados pela área de Compliance.

5. DOCUMENTOS ASSOCIADOS OU REFERÊNCIAS**CÓDIGO E DESCRIÇÃO**

POL.005 – Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

POL.006 – Política de Compliance

POL.016 – Política de Conflito de Interesse

POL.017 – Código de Conduta para Parceiros e Terceiros

MB.018 – Código de Conduta

DE.081 – Doações de Ativos Imobilizados

DE.132 – Due Diligence

DE.146 – Licitações

DS.003 – Diretriz Nacional de Parcerias do Sistema Unimed

FB.860 - Análise de Integridade de Parceria

NOTAS:

- A. Todos os documentos citados encontram-se disponíveis no sistema eletrônico de documentação vigente, dentro da classificação respectiva, bem como o controle do histórico de revisões.
- B. A forma de arquivamento dos registros citados nesse documento se encontra na [TB.020 – Tabela de Temporalidade e Documentos Externos](#).

Certificate Of Completion

Envelope Id: E4556D78893F4DC39B6D3D26469D206E

Status: Completed

Subject: POL.007- Política Anticorrupção.docx

Source Envelope:

Document Pages: 8

Signatures: 4

Envelope Originator:

Certificate Pages: 6

Initials: 28

Julia Regina de Sousa Misael

AutoNav: Enabled

Al. Santos 1827

Envelopeld Stamping: Enabled

Sao Paulo, SP 01419-909

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

julia.misael@unimed.coop.br

IP Address: 187.72.46.120

Record TrackingStatus: Original
9/6/2024 4:19:45 PMHolder: Julia Regina de Sousa Misael
julia.misael@unimed.coop.br

Location: DocuSign

Signer Events**Signature****Timestamp**

LEANDRO DOS S SILVA

LEANDRO DOS S SILVA

Sent: 9/6/2024 4:24:30 PM

leandro.silva@unimed.coop.br

Viewed: 9/6/2024 5:32:22 PM

AUDITOR INTERNO

Signed: 9/6/2024 5:32:47 PM

Unimed do Brasil

Signature Adoption: Pre-selected Style

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Using IP Address: 179.101.216.200

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Eduardo Rachid

Eduardo Rachid

Sent: 9/6/2024 5:32:49 PM

eduardo.rachid@unimed.coop.br

Viewed: 9/9/2024 7:59:26 AM

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signed: 9/9/2024 7:59:43 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 187.72.46.120

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 9/9/2024 7:59:26 AM

ID: 60cbcf7a-d0ea-4514-8c74-1f7d2eb76412

Emilson Ferreira Lorca

Emilson Ferreira Lorca

Sent: 9/9/2024 7:59:45 AM

emilson@unimed.coop.br

Viewed: 9/9/2024 9:11:44 AM

VICE PRESIDENTE

Signed: 9/9/2024 9:12:17 AM

UNIMED DO BRASIL

Signature Adoption: Pre-selected Style

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Using IP Address: 187.72.46.120

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Dr. Omar

Dr. Omar

Sent: 9/9/2024 9:12:20 AM

omar@unimed.coop.br

Viewed: 9/10/2024 6:03:39 AM

PRESIDENTE

Signed: 9/10/2024 6:04:01 AM

UNIMED DO BRASIL

Signature Adoption: Pre-selected Style

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Using IP Address: 177.26.226.84

Signed using mobile

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events**Signature****Timestamp**

Editor Delivery Events	Status	Timestamp
-------------------------------	---------------	------------------

Agent Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------------	---------------	------------------

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
-------------------------------------	---------------	------------------

Certified Delivery Events	Status	Timestamp
----------------------------------	---------------	------------------

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
---------------------------	---------------	------------------

Julia Regina de Sousa Misael
julia.misael@unimed.coop.br

COPIED

Sent: 9/10/2024 6:04:04 AM

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Witness Events	Signature	Timestamp
-----------------------	------------------	------------------

Notary Events	Signature	Timestamp
----------------------	------------------	------------------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
--------------------------------	---------------	-------------------

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/6/2024 4:24:30 PM
Certified Delivered	Security Checked	9/10/2024 6:03:39 AM
Signing Complete	Security Checked	9/10/2024 6:04:01 AM
Completed	Security Checked	9/10/2024 6:04:04 AM

Payment Events	Status	Timestamps
-----------------------	---------------	-------------------

Electronic Record and Signature Disclosure

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas) poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para

receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas):

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas):

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas):

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas):

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas) conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas) durante o curso do meu relacionamento com você.